

DECISÃO DO CONCURSO N.º 01/2018

Nos termos da Licença concedida à WEEECYCLE – Associação de Produtores de EEE, por Despacho n.º 5256/2018, de 25 de maio, publicado na 2ª série do Diário da República esta está obrigada a implementar procedimentos concursais tendo em vista a seleção de operadores de tratamento de resíduos.

Análise, Decisão e Adjudicação

Foi aberto concurso para seleção de Operadores de Tratamento de Resíduos nº01/2018 no dia 12 de dezembro de 2018.

As candidaturas recebidas foram apresentadas até ao dia 14 de dezembro de 2018, data limite de apresentação das mesmas.

O concurso tem por objetivo a contratação do serviço de tratamento e valorização de resíduos do fluxo específico de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) para todas as categorias.

A entidade adjudicante é a WEEECYCLE – Associação de Produtores de EEE, com sede na Rua dos Plátanos, 197,4100-414 no Porto, NIPC 513 260 684.

Concorreram as seguintes entidades:

Ambigroup Reciclagem, S.A.

Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, SA.

Interecycling – Sociedade de Reciclagem, S.A.

MWR-Madeira Waste Recycling Lda

Todas as entidades concorrentes à data de publicação do aviso de concurso cumprem os requisitos concursais, salvo o caso abaixo descrito e nos termos descritos.

No que diz respeito aos documentos exigidos, foram apresentados os seguintes documentos:

Documentos enviados	Ambigroup S.A.	Constantino Fernandes Oliveira & Filhos S.A.	Interecycling, S.A.	MWR, Lda.
Cópia de Licença de atividade de tratamento e valorização de REEE	x	x	x	x
Certificado do registo criminal da pessoa coletiva	x	x	x	-----
Descrição das operações associadas a cada Categoria de REEE	x	x	x	x
Seguro de Responsabilidade Ambiental	x	x	x	x
Seguro de Responsabilidade Civil	x	x	x	x
Certidão da situação contributiva regularizada perante da Autoridade Tributária e a Segurança social	x	x	x	x
Código de acesso à Certidão Permanente do Registo comercial	x	x	x	x
Modelo de declaração de idoneidade comercial preenchido	x	x	x	x

Relativamente aos documentos apresentados pela MWR-Madeira Waste Recycling Lda, verificou-se que esta em substituição da certidão do registo criminal da pessoa coletiva entregou uma declaração sob compromisso de honra de que a mesma não se encontra em nenhuma das situações do n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. Mais refere na declaração, que quando a entidade adjudicante solicitar obriga-se a apresentar a declaração que constitui o anexo II – M do decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto e demais documentos comprovativos das situações previstas no art.º 55º e do art.º 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

Ora, o presente procedimento não se encontra sujeito ao Código dos Contratos Públicos, mas ao procedimento concursal publicado bem como ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, o qual se aplica nas Regiões Autónomas e à Licença publicada por Despacho n.º 5256/2018 de 25 de maio, publicado na 2ª série do Diário da República e extendida no Depacho n.º 319/2018 à Região Autónoma da Madeira.

Assim sendo, conclui-se que nos termos do procedimento concursal foi exigida a apresentação do registo criminal da pessoa coletiva o qual não foi apresentado e não pode ser considerado substituído pela declaração apresentada pela MWR-Madeira Waste Recycling, Lda.

Acresce que o referido certificado podia ser solicitado presencialmente ou via online:
<https://registocriminal.justica.gov.pt>

Pelo que, não poderá ser considerada a proposta apresentada.

No que diz respeito às categorias, as Concorrentes apresentaram propostas válidas para as categorias que concorreram.

No entanto, verificou-se que a MWR-Madeira Waste Recycling Lda, concorreu para o tratamento de REEE da categoria 1 e 3 tendo-se verificado que apenas detém licença para a operação de R13, ou seja armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

Pelo que não poderá ser considerada.

As restantes propostas apresentadas encontram-se devidamente elaboradas.

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com seis critérios de avaliação, pela ordem indicada na tabela abaixo, tendo sido apresentadas propostas para distritos diferentes:

Preços apresentados para contrapartidas financeiras
Preços apresentados para serviços de recolha
Quantidade de Códigos LER abrangidos na Licença
Capacidade de tratamento de REEE por ano
Maior cobertura territorial
Condições de pagamento

Tendo em conta o acima exposto são aceites as seguintes propostas, nos termos apresentados e de acordo com o estabelecido no presente concurso e das peças que o compõem, sendo adjudicadas às entidades abaixo identificadas:

EMPRESA	DISTRITO
Ambigroup Reciclagem, S.A.	Setúbal
Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, SA.	Porto
Interecycling – Sociedade de Reciclagem, S.A.	Viseu

É rejeitada a proposta apresentada pela MWR-Madeira Waste Recycling, Lda pelos motivos supra referidos.

Contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo que será enviada para ser assinada no prazo constante do Anúncio a cada Concorrente:

- Ambigroup Reciclagem, S.A.
- Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, SA
- Interecycling – Sociedade de Reciclagem, S.A.

20/12/2018